



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO ADM. Nº 01.17.01.2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

1

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Material de expediente, de limpeza e gêneros alimentícios a fim de atender a demanda do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 397.032,67 (trezentos e noventa e sete mil trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)

15 de abril de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Das 08:00h de 03/04/2025 às 08:00h de 15/04/2025, horário de Brasília

LOCAL DA DISPUTA

Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS

Em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.17.01.2025

Torna-se público que o *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, por meio do *Departamento de Compras*, sediado a *Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, associado a sistema de registro de preços, nos termos da *Lei Nº 14.133 de 2021*, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste *Edital*.

2

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Material de expediente, de limpeza e gêneros alimentícios, à fim de atender a demanda do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do *Termo de Referência*, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *Menor Preço por Item*, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para evitar o chamado efeito âncora, onde os licitantes aproximam ao máximo possível sua proposta do valor de referência, o que pode comprometer os princípios próprios da Administração Pública sobretudo o interesse público e a eficiência por não conseguir garantir ser a melhor proposta do licitante, os valores de referência utilizados pela Administração serão mantidos em sigilo até a conclusão da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste *Pregão* os interessados que estiverem previamente credenciados no *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF* e na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras (BNC).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Poderão participar deste *pregão*, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens relacionados abaixo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a *Administração Pública* cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste *Edital* e seu (s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação e celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.

2.7.10 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BNC, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no *Edital* e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *Artigo 7º, XXXIII, da Constituição*;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal*;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da *Previdência Social ou para aprendiz*, previstas em lei e em outras normas específicas.

20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

5

3.3.5. Cumpre com os dispostos nos incisos 33 do Art. 7º da Constituição federal de 1988;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021.*

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006,* estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *Artigos 42 a 49,* observado o disposto nos *§§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021.*

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar Nº 123, de 2006,* mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os *Itens 3.3 ou 3.5* sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei Nº 14.133, de 2021,* e neste *Editais.*

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do *Item 3.10* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CONIVALES ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

4.1.2. *Marca do item;*

4.1.3. *Valor do item, unitário e global;*

4.1.3.1. *Para o cadastro do valor unitário, poderá ser utilizado até 02 (duas) casas decimais após a "vírgula";*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pelo CONIVALES por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo *Tribunal de Contas da União* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do *Art. 71, Inciso IX, da Constituição*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste *Editais*.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) *Pregoeiro (a)* e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no *Editais*.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que neste certame será ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública na etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à *Receita Federal*, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será feito sorteio de forma automática pela plataforma de realização da disputa, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.2.1. Para comprovação do desempenho contratual, que trata o subitem acima, os licitantes deverão demonstrar a contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos cinco anos atualizando o valor pelo IPCA desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à disputa, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.18.1.3.1. Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, por meio da apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, previsto na Lei 14.682/2023.

9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1.4.1. Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de boas práticas de promoção da integridade por meio de programas de avaliação instituídos por órgãos públicos como, à título exemplificativo, o Selo Pró-Ética (CGU).

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do *Estado* ou do *Distrito Federal* do órgão ou entidade da *Administração Pública* estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de *Município*, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no *País*;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da *Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009*.

5.19. Ainda assim, persistindo o empate, serão convocadas simultaneamente, via chat da plataforma de realização da disputa, as empresas empatadas, para que dentro do prazo de 15 minutos ofertem menor lance.

5.19.1. A empresa que ofertar menor valor do item empatado será declarada vencedora.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, todas as propostas acima do preço máximo de contratação, divulgado no *Termo de Referência (Anexo I deste Edital)*, serão automaticamente DESCLASSIFICADAS. E ainda que se apresente abaixo do valor máximo de contratação, o(a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida;

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.20.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 3/2018, Art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, Art. 29, §1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP(s), o (a) pregoeiro (a) poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os Itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

12

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo *CONIVALES*;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo *CONIVALES*.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de *Planilha de Custos e Formação de Preços* elaborada pelo *CONIVALES*, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do *Simples Nacional*, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o *Termo de Referência* exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no *Termo de Referência*, sob pena de não aceitação da proposta.

(Handwritten mark)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

6.13. O CONIVALES poderá solicitar amostra do objeto durante toda a vigência da *Ata de Registro de Preço ou Contrato*, a fim de constatar os padrões de qualidade do produto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no *Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021*).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado ou aprendiz da *Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (*IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º*).

7.7. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7.8.1. O envio dos documentos habilitação deverá ocorrer, até 24 horas após a solicitação no chat da plataforma.

7.9. A verificação dos documentos de habilitação que constem no Termo de Referência, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7.17. Para os documentos cujo prazo de validade não constem em seu corpo, o (a) pregoeiro (a) considerará validade de 90 (noventa) dias, contando da data de sua emissão.

7.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.19. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados (anexados), por meio da plataforma eletrônica do *BNC*, conforme as determinações listadas abaixo:

a) Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;

b) Cada documento deverá ser disposto em um arquivo, cujo título deverá ser o número do item o qual ele se refere no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

Exemplo:

8.3.27. Cópia do *Alvará Sanitário*, expedido pela *Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual*;

Título do arquivo: 8.3.27

Exemplo:

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
Pasta de arquivos					
9.1 A.pdf	75.512	73.678	Documento do Ad...	25/10/2021 09:40	30B60383
9.1 B.pdf	85.047	80.601	Documento do Ad...	29/10/2021 12:23	CD60A6CD
9.8.3.pdf	3.686.913	3.307.178	Documento do Ad...	02/09/2021 15:17	962189D3
9.8.3-1.pdf	2.268.435	1.705.041	Documento do Ad...	21/05/2021 13:14	A7251E84
9.8.3-2.pdf	3.101.987	2.559.503	Documento do Ad...	21/05/2021 13:15	4B6D2EE
9.8.7 E 9.8.8.pdf	2.501.967	2.235.602	Documento do Ad...	12/04/2021 17:12	50C59E40
9.9.1.pdf	109.298	83.659	Documento do Ad...	25/10/2021 10:43	6D908D04
9.9.2.pdf	79.455	77.646	Documento do Ad...	25/10/2021 09:41	92F4C702
9.9.3.pdf	106.533	88.992	Documento do Ad...	25/10/2021 09:28	6E8EE89A
9.9.4.pdf	170.106	165.892	Documento do Ad...	25/10/2021 09:42	A2D82836
9.9.5.pdf	419.279	349.358	Documento do Ad...	04/03/2021 17:35	8AEB7198
9.9.6.pdf	26.040	22.378	Documento do Ad...	06/10/2021 08:49	B93FA5CA
9.9.7.pdf	259.638	168.664	Documento do Ad...	25/10/2021 09:31	F281B2C6
9.9.7_1.pdf	128.329	105.672	Documento do Ad...	21/06/2021 13:47	844C96EB
9.10.1.pdf	44.632	20.057	Documento do Ad...	26/10/2021 08:35	D4C554F3

7.20. O Cadastro de informações gerais da empresa, conforme modelo deste edital (ANEXO V), deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7.21. A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.22.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da

16

20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Lei Nº 14.133, de 2021. O prazo para registro da intenção de recurso na plataforma de licitações, será de 30 (trinta) minutos.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela *Autoridade Competente*, após a regular decisão dos recursos porventura apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a *Autoridade Competente* homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a *Minuta da Ata de Registro de Preços*, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *BNC*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. A *Ata de Registro de Preços*, poderá ser assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

classificação do certame, formando-se *Cadastro Reserva*, em conformidade com o *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.5. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme *Art. 22 do Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.6. Na assinatura da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a *Ata de Registro de Preços*.

12.8. Toda a regulamentação pertinente a *Ata de Registro de Preços* apresentada nesta sessão, se aplicam aos *Contratos* que eventualmente sejam firmados.

12.9. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência da *Autoridade Competente*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*, restrita as adesões ao território de Sergipe.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca da revisão e reajuste de preços registrados estarão estabelecidas na *Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato*, anexo a este edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da *Contratante*:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

15.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da *Contratada*:

15.3.1. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.3.1.2 Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

15.3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.1.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

15.3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

15.3.1.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

15.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, Anexo I deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 12.1.2 e 17.1.3

22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos do quadro funcional do Consórcio, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23

20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da *Lei Nº 14.133, de 2021*, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico **vitoriaregina.conivales@gmail.com**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

20.1. A *Minuta da Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de *Brasília - DF*.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da *Administração*, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a *Administração* não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na *Administração*.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no *Portal da Transparência* do CONIVALES, no endereço eletrônico www.conivales.se.gov.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - *Termo de Referência*

21.11.2. ANEXO II – *Minuta da Ata de Registro de Preços*

21.11.3. ANEXO III – *Minuta do Termo de Contrato*

21.11.4. ANEXO IV – *Minuta da Ordem de Fornecimento*

21.11.5. ANEXO V – *Modelo de Cadastro Empresa*

Aracaju/SE, 01 de abril de 2025

Vitória Regina Silva Nascimento

Vitória Regina Silva Nascimento

Pregoeira

vitoriaregina.conivales@gmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.17.01.2025
PREGÃO Nº 03/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, COMO TAMBÉM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para uso diário e para eventos promovidos pelo CONIVALES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Descrição resumida do objeto:

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	ALMOFADA Nº 03 PARA CARIMBO. ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 16X23X50 CM. PESO MINIMO DE 80G. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	10
2	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE. APONTADOR TIPO ESCOLAR, SEM DEPOSITO, FORMATO ERGONOMICO, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, AFIADA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	15
3	BARBANTE. MATERIAL EM ALGODÃO CRU, COM CERCA DE 2 MM (8 FIOS). PESO MÍNIMO DE 200 G. APRESENTAÇÃO EM ROLO.	UND	10
4	BLOCO DE NOTAS ADESIVA TIPO POST-IT. EM PAPEL COLORIDO, AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 38 MM X 51 MM. 100 FOLHAS POR BLOCO. APRESENTAÇÃO COM 4 BLOCOS.	UND	90
5	BLOCO DE NOTAS ADESIVA TIPO POST-IT. EM PAPEL COLORIDO, AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 76 MM X 76 MM. 100 FOLHAS POR BLOCO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	120
6	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO. TIPO SEM PAUTA, PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS, NA COR BRANCO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA APROXIMADA DE 75G/M2, DIMENSÃO APROXIMADA DE 210 MM X 148 MM, COM 50 FOLHAS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7	BORRACHA APAGADOR BRANCA, TIPO ESCOLAR. PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO E MACIO. DIMENSÕES CERCA DE 20 MM X 31 MM. NÃO MANCHA O PAPEL, SEM FTALATO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	100
8	BORRACHA APAGADOR BRANCA, TIPO PONTEIRA. PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO E MACIO. NÃO MANCHA O PAPEL, SEM FTALATO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	55
9	CAIXA ARQUIVO MORTO. PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL EM PAPELÃO RECICLADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 X 14 X 24 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	40
10	CAIXA CORRESPONDÊNCIA. MATERIAL EM ACRÍLICO DE COR FUMÊ OU TRANSPARENTE, COMPOSTO POR TRÊS COMPARTIMENTOS PARA DOCUMENTOS DO TAMANHO "OFÍCIO", UNIDOS POR ARTICULAÇÕES EM ACRÍLICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA COMPARTIMENTO DE 37 X 26 X 5 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	15
11	CANETA ESFEROGRÁFICA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO HEXAGONAL, TRANSPARENTE. PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PARA ESCRITA MÉDIA. 1 CARGA DE TINTA NAS CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20
12	CLIP PARA PAPEL Nº 3/0. MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DE COR CINZA, FORMATO PARALELO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	60
13	CLIP PARA PAPEL Nº 4/0. MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DE COR CINZA, FORMATO PARALELO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	60
14	CLIP PARA PAPEL Nº 6/0. MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DE COR CINZA, FORMATO PARALELO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	60
15	CLIP PARA PAPEL Nº 8/0. MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DE COR CINZA, FORMATO PARALELO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	60
16	CLIP PARA PAPEL. TIPO BINDER FEITO EM AÇO RESISTENTE, NA COR PRETO, TAMANHO CERCA DE 32 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50
17	CLIP PARA PAPEL. TIPO BINDER FEITO EM AÇO RESISTENTE, NA COR PRETO, TAMANHO CERCA DE 41 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50
18	COLA BASTÃO. TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA CONTENDO COLA BRANCA, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA E ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. APRESENTAÇÃO EM TUBO CONTENDO CERCA DE 40 G.	UND	90
19	COLA BRANCA LÍQUIDA. LÍQUIDO BRANCO, VISCOZO, ATÓXICO, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA E HOMOGÊNEA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, COURO E TECIDO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 40 G.	UND	20

27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

20	COLA BRANCA LÍQUIDA. LÍQUIDO BRANCO, VISCOSO, ATÓXICO, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA E HOMOGÊNEA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, COURO E TECIDO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 90 G.	UND	20
21	CORRETIVO EM CANETA. CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE SOLVENTE, NA COR BRANCA, ALTO PODER DE COBERTURA, FÁCIL APLICAÇÃO, PONTA METÁLICA FINA, NÃO MANCHA, SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM BLISTER CONTENDO UMA CANETA CORRETIVA COM CERCA DE 7 ML.	UND	150
22	CORRETIVO EM FITA. CORPO TRANSLÚCIDO DE FORMATO ANATÔMICO QUE CONTÉM ROLO DE FITA CORRETIVA RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, CAPAZ DE COBRIR QUALQUER TIPO DE TINTA E INVISÍVEL APÓS FOTOCÓPIA, NÃO MANCHA, COM CERCA DE 5 MM DE LARGURA E 6 M DE COMPRIMENTO. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM 1 ROLO DE FITA.	UND	80
23	CORRETIVO LÍQUIDO. BRANCO, COM ÓTIMO PODER DE COBERTURA, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, SEM ODOR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM CERCA DE 18 ML.	UND	120
24	ELÁSTICO Nº 18. MATERIAL EM LÁTEX, AMARELO, DE ALTA RESISTÊNCIA, "ELÁSTICO PARA DINHEIRO". APRESENTAÇÃO EM PACOTE CONTENDO 1 KG.	PCT	4
25	ENVELOPE. TIPO A4, COM ABA, SEM COLA, COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 X 34 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	1500
26	ENVELOPE. TIPO SACO, COM ABA, SEM COLA, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA DE 80 G/M2, NA COR PARDA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31 X 41 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	1150
27	ESTILETE ESTREITO. CABO PLÁSTICO, ERGONÔMICO COM PEGADA CONFORTÁVEL, DIMENSÕES CERCA DE 13 CM X 2 CM. LÂMINA EM AÇO CARBONO, EXTREMAMENTE AFIADA, RETRÁTIL, COM TRAVA DE SEGURANÇA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	50
28	EXTRATOR DE GRAMPO. TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO, APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	70
29	FILME PVC. FABRICADO EM PVC, ATÓXICO, INODORO, TRANSPARENTE. DIMENSÕES CERCA DE 28 CM X 15 M. APRESENTAÇÃO EM ROLO.	UND	30
30	FITA ADESIVA ESTREITA. FITA TRANSPARENTE, COMPOSTA POR FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE AGUA, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 30 M. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	60
31	FITA ADESIVA LARGA. FITA TRANSPARENTE, COMPOSTA POR FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE AGUA, DIMENSÕES CERCA DE 45 MM X 50 M. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	60
32	FITA DUPLA FACE. FITA COM MATERIAL ADESIVO NAS DUAS FACES, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO RÁPIDA E SEGURA, FIXAÇÃO EXTREMA. DIMENSÕES CERCA DE 24 MM X 2 M. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	30

28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

33	FITA MÉTRICA. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, FLEXÍVEL, APROXIMADAMENTE 2 CM DE LARGURA COM 1,5 M DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	10
34	GRAMPEADOR DE MESA. CONFECCIONADO EM METAL, NA COR PRETO, GRAMPEA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS TAMANHO 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM X 5 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	60
35	GRAMPEADOR PROFISSIONAL. CONFECCIONADO EM METAL, NA COR PRETO, GRAMPEA ATÉ 100 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 CM X 5 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	10
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 23/10, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	25
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 26/6, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	50
38	GRAMPO TIPO TRILHO. METALIZADO, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO, 80 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	8
39	GRAMPO TIPO TRILHO. PRODUZIDO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE ALTURA, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 FOLHAS. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10
40	LÁPIS GRAFITE. LÁPIS NA COR PRETO Nº 02, CONFECCIONADO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA E ATÓXICA, GRAFITE INTEIRO, MINA 2,2 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	50
41	LAPISEIRA TÉCNICA. PONTA 0,7 MM, CORPO COM GRIP ERGONOMICO QUE EVITA DESLIZAMENTO, CLIP PARA FIXAÇÃO E BORRACHA ACOPLADA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	40
42	LIVRO DE PROTOCOLO. CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET, GRAMATURA DE 75 G/M2. DIMENSÕES CERCA DE 20 X 30 CM, 100 FOLHAS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	20
43	MARCA TEXTO. CANETA PARA MARCAR TEXTO, PONTA CHANFRADA COM CERCA DE 4 MM, DE CORES DIVERSAS E FLUORESCENTES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30
44	MARCADOR PERMANENTE. PONTA EM POLIESTER DE APROXIMADAMENTE 1 MM DE ESPESSURA, TINTA A BASE DE ALCOOL, RESISTENTE A AGUA, NAS CORES PRETO OU AZUL. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	20
45	MINAS GRAFITE. PONTAS DE GRAFITE TAMANHO 0,7 MM, TIPO 2B, RESISTENTE, ESCRITA SUAVE, ACONDICIONADAS EM TUBETE PLASTICO. APRESENTAÇÃO EM TUBETE CONTENDO 12 PONTAS.	UND	50
46	MOLHA DEDO. CREME UMEDECEDOR DE DEDOS, NÃO GORDUROSO, ATOXICO, SEM GLICERINA, LEVEMENTE PERFUMADO, QUE NÃO MANCHA O PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE BASE E TAMPA DE PLASTICO, PESO LÍQUIDO CERCA DE 12 G. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	30

29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

47	PAPEL ALUMINIO. PAPEL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL, DIMENSÕES CERCA DE 30 CM X 7,5 M. APRESENTAÇÃO EM ROLO.	UND	30
48	PAPEL CARTÃO. FOLHA DE GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, DIMENSÕES CERCA DE 297 MM X 210 MM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	20
49	PAPEL RECICLADO TAMANHO A4. PAPEL RECICLADO MULTIUSO, GRAMATURA CERCA DE 75 G/M2, TAMANHO A4, CERCA DE 297 MM X 210 MM. ACONDICIONADA EM RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	100
50	PAPEL SULFITE TAMANHO A4. PAPEL ALCALINO, CORES VARIADAS, GRAMATURA CERCA DE 75 G/M2, TAMANHO A4, CERCA DE 297 MM X 210 MM. PACOTE COM 100 FOLHAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTE.	PCT	50
51	PAPEL TAMANHO A4. PAPEL ALCALINO, COR BRANCO, GRAMATURA CERCA DE 75 G/M2, TAMANHO A4, CERCA DE 297 MM X 210 MM. ACONDICIONADA EM RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	300
52	PASTA CATALOGO. MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 340 X 230MM, ESPESSURA CERCA DE 18 MM, COM NO MINIMO 40 ENVELOPES PLÁSTICOS. UNIDADE.	UND	18
53	PASTA CLASSIFICADORA. MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM ELÁSTICO, PARA GRAMPO DO TIPO TRILHO, DIMENSÕES CERCA DE 245 MM X 340 MM, COM PRESILHA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	220
54	PASTA REGISTRADORA TIPO A-Z, DORSO ESTREITO. CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM FORRADO EM PAPEL PLASTIFICADO, REVESTIDO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO. MEDINDO CERCA DE 285 MM X 345 MM E DORSO CERCA DE 53 MM. MECANISMO INTERNO NIQUELADO, FORMATO OFÍCIO. ACOMPANHA ETIQUETA DUPLA FACE DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. COMPRESSOR COM BOTÃO METÁLICO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	400
55	PASTA REGISTRADORA TIPO A-Z, DORSO LARGO. CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM FORRADO EM PAPEL PLASTIFICADO, REVESTIDO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO. MEDINDO CERCA DE 285 MM X 345 MM E DORSO CERCA DE 85 MM. MECANISMO INTERNO NIQUELADO, FORMATO OFÍCIO. ACOMPANHA ETIQUETA DUPLA FACE DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. COMPRESSOR COM BOTÃO METÁLICO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	650
56	PASTA SANFONADA. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO, DIMENÕES CERCA DE 33 CM DE COMPRIMENTO X 24 CM DE LARGURA, MÍNIMO DE 12 DIVISÓRIAS INTERNAS, NA COR TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	15
57	PENDRIVE. INTERFACE USB-A, 16 GB DE MEMÓRIA, VERSÃO 2.0, VELOCIDADE MÉDIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 480 MB/S. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	30

30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

58	PERCEVEJO. CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, COM PONTA PERFURANTE, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 X 3 X 2 CM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10
59	PERFURADOR DE PAPEL. CONFECCIONADO EM METAL, COM APOIO DA BASE EM POLIPROPILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. PERFURADOR DE DOIS FUROS DE DIÂMETRO APROXIMADO DE 7 MM E DISTANCIA MÉDIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE PAPEL DE GRAMATURA 75 G/M2. COM MARGEADOR GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	45
60	PERFURADOR DE PAPEL. CONFECCIONADO EM METAL, COM APOIO DA BASE EM POLIPROPILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. PERFURADOR DE DOIS FUROS DE DIÂMETRO APROXIMADO DE 7 MM E DISTANCIA MÉDIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM, COM REGUA NA BASE PARA GUIA, CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE GRAMATURA 75 MG/M2 DE UMA SÓ VEZ. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	70
61	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, SUBSTITUÍVEL, MÍNIMO DE 91% RECARREGÁVEL, PONTA COM CERCA DE 6 MM E ESCRITA DE CERCA 2,3 MM DE ESPESSURA. DIVERSAS CORES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	12
62	PRANCHETA. CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METALICO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 CM X 33 CM, MÍNIMO DE 3 MM DE ESPESSURA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	15
63	QUADRO BRANCO. TIPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO, CONFECCIONADO EM FÓRMICA BRILHANTE NA COR BRANCO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES CERCA DE 90 CM X 60 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	10
64	QUADRO DE AVISOS. TIPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO, CONFECCIONADO COM TAMPO EM FELTRO DE NO MINIMO 1 MM DE ESPESSURA, PARA USO COM ALFINETE, MOLDURA EM ALUMINIO, COM DIMENSÕES DE CERCA DE 90 CM X 60 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	15
65	REGUA COMUM. TIPO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, 30 CM COM ESCALA DE PRECISÃO. DIMENSÕES CERCA DE 31 CM X 3,5 CM, MÍNIMO DE 4 MM DE ESPESSURA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	50
66	TESOURA. TIPO ESCOLAR, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL COM NO MÍNIMO 10 CM DE CORTE, AFIADA, CABO EM POLIPROPILENO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM, COR PRETO, EXTRA CORTE. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	55
67	TESOURA. TIPO ESCOLAR, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, AFIADA, CABO EM POLIPROPILENO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 13 CM, COR PRETO, EXTRA CORTE. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	50
68	TINTA PARA CARIMBO. LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO EM ALMOFADA, A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS, NA COR PRETO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM CERCA DE 40 ML.	UND	25

31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

69	TINTA PARA IMPRESSORA. TINTA UNIVERSAL PARA EPSON LINHA L, QUALIDADE SIMILAR AO ORIGINAL, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 1 L.	UND	20
70	TOUCA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA CERCA DE 30 G/M2, COM ELÁSTICO REVESTIDO, ATÓXICA, TAMANHO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50

32

MATERIAL DE LIMPEZA			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
71	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, OPACA, TAMPADA E LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1 LITRO.	UND	180
72	ALCOOL 70%. BASE DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO, COM TEOR ALCOOLICO DE 70%, LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM FRASCOS LACRADO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	UND	100
73	AROMATIZANTE PARA AMBIENTE. A BASE DE AGUA, ATOXICO, COM FRAGRANCIA SUAVE E AGRADAVEL, ESSENCIA DE LAVANDA. SANEANTE COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO AEROSSOL COM CERCA DE 400 ML.	UND	150
74	AVENTAL PARA COZINHA. CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE, FORRO EM POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL, COM NA COR BRANCO. DIMENSÕES CERCA DE 100 CM X 0,6 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	10
75	BACIA PLASTICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO REDONDO, CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LITROS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	3
76	BALDE PLASTICO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	5
77	BALDE PLASTICO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	5
78	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, DIMENSÕES CERCA DE 15,5 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

79	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, CERCA DE 12,5 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	15
80	COPO DE ISOPOR. COPO COM ISOLAMENTO TERMICO, NA COR BRANCO, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 180 ML. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	55
81	COPO DESCARTAVEL. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, ATOXICO, TRANSLUCIDO, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 180 ML. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10100
82	COPO DESCARTAVEL. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, ATOXICO, TRANSLUCIDO, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 50 ML. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5010
83	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO. CABO DE POLIPROPILENO RESISTENTE E VENTOSA POTENTE EM BORRACHA. DESIGN ERGONOMICO, ALTA EFICIENCIA COM PODER DE SUCCÃO/PRESSÃO ELEVADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 x 11,4 x 11,4 CM. UNIDADE.	UND	5
84	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS GRANULADO. COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ADITIVOS, DESENTOPE DE FORMA EFICAZ PIAS E RALOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLASTICO COM CERCA DE 300 G. UNIDADE	UND	10
85	DESENTUPIDOR DE SANITÁRIO. CABO LONGO, RESISTENTE E VENTOSA POTENTE EM BORRACHA. DESIGN ERGONOMICO, ALTA EFICIENCIA COM PODER DE SUCCÃO/PRESSÃO ELEVADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 37,5 x 14 x 12 CM. UNIDADE.	UND	5
86	DESENTUPIDOR DE SANITÁRIOS E RALOS LIQUIDO. COMPOSTO POR HIDROXIDO DE SODIO E ADITIVOS, DESENTOPE SANITARIOS E RALOS DE FORMA EFICAZ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLASTICO COM CERCA DE 1 L. UNIDADE.	UND	10
87	DESINFETANTE DE USO GERAL. SOLUÇÃO AQUOSA, LIQUIDA, ISENTA DE PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS, PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. FRAGRANCIA SUAVE EUCALIPTO, JASMIM, LIMAO E LAVANDA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 2 LITROS.	UND	100
88	DESODORIZADOR PARA SANITÁRIO. TIPO PASTILHA ADESIVA QUE FIXA NA PAREDE INTERNA DO SANITÁRIO, SUFICIENTE PARA APROXIMADAMENTE 130 DESCARGAS POR PASTILHAS, FRAGRANCIAS AGRADAVEIS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 3 PASTILHAS.	CX	60
89	DESODORIZADOR PARA SANITÁRIO. TIPO PEDRA SANITÁRIA COM CERCA DE 25 G, ACOMPANHA SUPORTE PLASTICO OU REDE PROTETORA, FRAGRANCIAS AGRADAVEIS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	200
90	DETERGENTE DE COZINHA. PARA REMOÇÃO DE GORDURA EM UTENSILHOS DOMESTICOS, LIQUIDO, COM AROMA SUAVE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 ML.	UND	240
91	ESCOVA SANITÁRIA DE LIMPEZA GERAL. CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA COPO PLASTICO PARA	UND	8

33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	ACONDICIONAR A ESCOVA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.		
92	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS. CABO DE MADEIRA, DE FORMA QUE AS DIMENSÕES DO CONJUNTO ESTEJA CERCA DE 10 CM X 3 CM X 42 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	5
93	ESPONJA PARA LIMPEZA. DUPLA FACE, SENDO UMA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO E UMA FACE DE FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL DE ABRASIVIDADE ALTA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 CM X 11 CM X 2 CM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	80
94	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, DIMENSÕES CERCA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10
95	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, DIMENSÕES CERCA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	24
96	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, DIMENSÕES CERCA DE 12,5 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	30
97	GUARDANAPO DE PAPEL. BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCO. TAMANHO CERCA DE 24 CM X 24 CM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	60
98	INSETICIDA. TIPO SPRAY, A BASE DE AGUA, BAIXA TOXICIDADE, SEM CHEIRO. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO AEROSSOL COM APROXIMADAMENTE 360 ML.	UND	25
99	LIMPA VIDROS. PARA LIMPEZA E DESENGORDURAR SUPERFÍCIES DE VIDRO, ACRILICO E ESPELHOS. LIQUIDO DE FRAGRANCIA SUAVE ACONDICIONADO EM FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM CERCA DE 500 ML.	UND	10
100	LIMPADOR BASE ÁCIDA. LIQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO SULFONICO, FLUORIDRICO E MURIATICO, COLORAÇÃO INCOLOR, PARA LIMPESA DE PISOS, BIODEGRADÁVEL. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1 L.	UND	10
101	LIMPADOR MULTIUSO. DE USO DOMESTICO, OFERECE EXCELENTE RESULTADO NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS COMO FULIGEM, GORDURA, ÓLEO E POEIRA. PARA USO EM AZULEJO, ESMALTADO, PAREDE, METAIS, ACRILICOS, VIDRO, INOX, CERAMICA, ESPELHO E PLASTICO. LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COM TAMPA FLIP-TOP, PERFUME SUAVE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM CERCA DE 500 ML.	UND	20

34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

102	LIXEIRA COM PEDAL. MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM TAMPA DE SISTEMA ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. NA COR BRANCO OU PRETO. CAPACIDADE PARA CERCA DE 15 LITROS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	50
103	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO. CESTO EM AÇO TELADO DE COR PRETO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, SEM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM DE ALTURA E 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	45
104	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO. CESTO PLASTICO TELADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LITROS, SEM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM DE ALTURA E 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	20
105	LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTANTE. RECIPIENTE CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA DE SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL GALVANIZADO. CAPACIDADE PARA 50 LITROS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	22
106	LUSTRA MOVEIS. A BASE DE OLEO DE PEROBA, FRAGRANCIA SUAVE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 200 ML.	UND	40
107	MEXEDOR DESCARTAVEL. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, RESISTENTE A TEMPERATURA, DESCARTAVEL, NA COR BRANCO OU TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 9 CM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	12
108	PÁ PARA RECOLHER LIXO. CONFECCIONADA EM METAL GALVANIZADO MEDINDO CERCA DE 21 CM X 21 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	8
109	PALHA DE AÇO. ABRASIVIDADE MÉDIA, MATERIAL EM AÇO CARBONO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM CERCA DE 25 G.	PCT	30
110	PALITOS DE FÓSFORO. CABO EM MADEIRA TRATADO COM AGENTES INIBIDORES DE BRASA, TIPO CURTO, COM CERCA DE 4 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENXOFRE. ACENDIMENTO MACIO E EFICIENTE. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM LIXA NA LATERAL, CONTENDO CERCA DE 40 PALITOS. APRESENTAÇÃO EM PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS.	PCT	24
111	PANO DE CHÃO. MATERIAL 100% ALGODÃO LAVADO E ALVEJADO, BOM PODER DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES MINIMAS DE 50 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	50
112	PANO DE PRATO. MATERIAL 100% ALGODÃO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES MINIMAS DE 45 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	40
113	PANO TIPO FLANELA. MATERIAL EM 100% ALGODÃO, BORDAS COSTURADAS, PARA USO GERAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	40
114	PAPEL HIGIENICO. CONFECCIONADO EM CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, PICOTADO, COR BRANCO. DIMENSÕES CERCA DE 10 CM DE	PCT	170

35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 64 ROLOS.		
115	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (FOLHA DUPLA). PAPEL 100% CELULOSE, COR BRANCA, RESISTENTE, TOQUE SUAVE, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DUAS DOBRAS, TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 21 CM, FOLHA DUPLA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PCT	1120
116	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (FOLHA SIMPLES). PAPEL 100% CELULOSE, COR BRANCA, RESISTENTE, TOQUE SUAVE, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DUAS DOBRAS, TAMANHO MÍNIMO: 20 X 21 CM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 2.000 FOLHAS.	PCT	560
117	PILHA ALCALINA. TAMANHO AA, TENSAO NOMINAL 1,5 V, QUE ATENDA AOS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	30
118	PILHA ALCALINA. TAMANHO AAA, TENSAO NOMINAL 1,5 V, QUE ATENDA AOS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	30
119	PRATO DESCARTAVEL Nº 21. MATERIAL EM POLIESTIRENO RESISTENTE, ATOXICO, NA COR BRANCO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30
120	PREGADOR DE ROUPAS. FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 9 CM X 1,4 CM X 2 CM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	7
121	RODO. MATERIAL SUPORTE EM POLIESTIRENO, BORRACHA EM EVA DUPLA, COMPRIMENTO MINIMO DE 40 CM, CABO REVESTIDO EM PLASTICO DE COMPRIMENTO MINIMO DE 120 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	8
122	SABÃO EM BARRA. SOLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	25
123	SABÃO EM PÓ. COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIONICOS BIODEGRADAVEL E BRANQUEADOR OTICO, FRAGRANCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM CERCA DE 500 G.	PCT	50
124	SABONETE LÍQUIDO. GLICERINADO, ASPECTO LIQUIDO CREMOSO, PEROLADO, PH NEUTRO, ALTO PODER DE LIMPEZA, LEVEMENTE PERFUMADO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM VALVULA PUMP. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM CERCA DE 500 ML.	UND	270
125	SACO PLASTICO PARA LIXO. CAPACIDADE PARA 100 L DE ACORDO COM NBR 9190 E 9191, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, NA COR PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 CM X 105 CM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	25
126	SACO PLASTICO PARA LIXO. CAPACIDADE PARA 40 L DE ACORDO COM NBR 9190 E 9191, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, NA COR PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 60 CM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	40

36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

127	VASSOURA. CERDAS EM NYLON, INSERIDAS EM BASE RETANGULAR COM NO MINIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA, ROSQUEAVEL, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	8
128	VASSOURA. CERDAS EM PELO SINTETICO, INSERIDAS EM BASE RETANGULAR COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA, ROSQUEAVEL, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	8

37

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
129	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. COMPOSTO BASICAMENTE POR CACAU, AÇUCAR, VITAMINAS. SABOR CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM CERCA DE 400 G.	PCT	10
130	AÇUCAR CRISTAL. SACAROSE OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO REFINADO, SABOR DOCE, ISENTO DE IMPUREZAS, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLASTICO ATOXICO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE CONTENDO 1 KG.	PCT	1100
131	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO. ADOÇANTE ARTIFICIAL A BASE DE SUCRALOSE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO ATOXICO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 100 ML.	UND	515
132	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO. ADOÇANTE NATURAL A BASE DE STÉVIA, 100% STEVIA, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO ATOXICO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 80 ML.	UND	510
133	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO ATOXICO, LACRADO. APRESENTAÇÃO EM COPO CONTENDO NO MINIMO 200 ML.	UND	100
134	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. ACONDICIONADA EM FRASCO DE POLIETILENO ATOXICO, LACRADO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 500 ML.	UND	100
135	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. TIPO "MARIA", FEITO BASICAMENTE COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM CERCA DE 350G.	PCT	50
136	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE OU CÔCO, FEITO BASICAMENTE COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇUCAR E GORDURA VEGETAL. FORMATO REDONDO, SEM EXCESSO DE DUREZA NEM QUEBRADIÇA, ISENTA DE IMPUREZAS, MOFO,	PCT	80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO HERMETICAMENTE SELADO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 350 G.		
137	BISCOITO SALGADO SEM RECHEIO. TIPO CREAM CRACKER, FEITO BASICAMENTE COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, LIVRE DE GORDURA TRANS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM MINIMO DE 350 G.	PCT	50
138	CAFÉ EM PÓ. TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA ABIC, TORRA MÉDIA, INTENSIDADE FORTE OU EXTRA FORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA E FECHADA A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 G.	PCT	3400
139	CANELA EM PÓ. PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, DA ÁRVORE CANELEIRA, EM FOMA DE PÓ FINO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO TIPO SALEIRO CONTENDO CERCA DE 25 G.	UND	15
140	CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELO. GRANULOS DE MILHO SELECIONADOS DE ALTA QUALIDADE, DEGERMINADO, PENEIRADO, SEM PRESENÇA DE PÓ, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO. EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 500 G.	PCT	8
141	CHÁ EM SACHÊ. EMBALADOS SEPARADAMENTE EM SACHÊS CONTENDO CERCA DE 10 G DE MATERIAL VEGETAL PARA INFUSÃO, NOS SABORES CAMOMILA, CAPIM CIDREIRA, ERVA-DOCE, MAÇÃ E CANELA, HORTELÃ OU BOLDO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO MÍNIMO 10 SACHÊS.	CX	400
142	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DERIVADO DO TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE CONTENDO 1 KG.	PCT	15
143	GRANULADO DE CHOCOLATE E COLORIDO PARA RECHEIOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 500 G.	PCT	5
144	IOGURTE SABOR MORANGO. BEBIDA LÁCTEA DE ASPECTO LIQUIDO, FEITO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO E POLPA DE MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EM FRASCO OU SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO. APRESENTAÇÃO COM CERCA DE 900 ML.	UND	20
145	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. LEITE EM PÓ FINO, ISENTO DE IMPUREZAS, HOMOGENEIO, SEM GRANULOS, ODOR E SABOR AGRADAVEL, NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA DE ALUMINIO OU SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE SELADO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 200 G.	PCT	200

38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

[@conivales_](#)

[Conivales](#)



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

146	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. LEITE EM PÓ FINO, ISENTO DE IMPUREZAS, HOMOGENEIO, SEM GRANULOS, ODOR E SABOR AGRADAVEL, NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA DE ALUMINIO OU SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE SELADO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 400 G.	PCT	100
147	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO. LEITE INTEGRAL UHT, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM PELO MENOS 3% DE GORDURA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 L.	UND	15
148	MARGARINA COM SAL. EXTRA CREMOSA, CONSTITUIDA DE 65% DE LIPIDEOS, SEM GORDURAS TRANS. ISENTA DE RANÇO, BOLORES, COM SABOR E COR PECULIARES. EMBALAGEM PRIMARIA EM POTE PLASTICO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM POTE CONTENDO CERCA DE 250 G.	UND	15
149	MILHO PARA MUNGUNZÁ. MILHO AMARELO, SECO, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE SELADO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 500 G.	PCT	10
150	MILHO PARA PIPOCA. GRÃO DE MILHO SECO, AMARELO, PEQUENO E DURO, TIPO PREMIUM, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE SELADO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 500 G.	PCT	50
151	MISTURA PARA BOLO PRÉ-PRONTA. COMPOSTA BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO QUIMICO, EMULSIFICANTE E AROMATIZANTE. SABORES DIVERSOS, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE CERCA DE 450 G.	PCT	15
152	OLEO VEGETAL DE SOJA COMESTÍVEL. MATÉRIA PRIMA SOJA, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM PRIMARIA EM GARRAFA PLASTICA PET, LACRADA, ISENTO DE IMPUREZAS OU SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 900 ML.	UND	10
153	OVO DE GALINHA. TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DZ	30
154	REFRIGERANTE. COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E AROMA NATURAL, DEMAIS INGREDIENTES A SABER, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM PRIMARIA EM GARRAFA PET. APRESENTAÇÃO EM GARRAFA CONTENDO 2 L.	UND	30
155	SAL IODADO. TIPO REFINADO, TEOR MÍNIMO DE 98,5 % DE CLORETO DE SÓDIO. LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO. APRESENTAÇÃO EM SACO CONTENDO CERCA DE 1 KG.	PCT	5
156	SUCO NECTAR DE FRUTA. OBTIDO PELA MISTURA DE ÁGUA, MINIMO DE 40% DE SUCO, POLPA DE FRUTA, VITAMINA C, AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES.	UND	100

39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

[@conivales_](#)

[Conivales](#)



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

SABORES UVA, ABACAXI, MARACUJÁ, PESSEGO, LARANJA E GOIABA.
EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA TIPO TETRA PAK. APRESENTAÇÃO EM
EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 1 LITRO.

40

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme Art. 105 da Lei N° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da mesma lei.

1.5. Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;
- d) entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem e transporte.

1.5.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela superintendência do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES;

1.5.2. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) dados do produto, com nome comercial (caso houver), conforme as especificações exigidas pelos órgãos reguladores;
- b) dados do fabricante, conforme as especificações exigidas pelos órgãos reguladores;
- c) número do lote, data de fabricação e do prazo de validade;
- d) os produtos devem estar em sua embalagem original, com lacre não violado;
- e) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

1.6. Os produtos devem ser entregues com validade mínima de 60% do seu PRAZO TOTAL DE VALIDADE;

1.6.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/prazo de validade dos produtos exigida no edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao CONIVALES, ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/prazo de validade).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem como finalidade primordial suprir, de maneira eficaz e contínua, as demandas operacionais e administrativas da subsede do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, bem como do Centro de Diagnósticos, garantindo o pleno funcionamento de suas atividades.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

41

2.2. Ressalte-se que a utilização de materiais de expediente é imprescindível para a execução das tarefas administrativas diárias desenvolvidas por essas unidades, possibilitando que as rotinas de trabalho sejam desempenhadas de maneira eficiente e organizada. Além disso, faz-se igualmente necessária a aquisição de materiais destinados à limpeza e à manutenção das instalações, assegurando um ambiente adequado, higienizado e propício para o desempenho das atividades institucionais, assim como os gêneros alimentícios que serão usados tanto para o dia a dia, nas atividades do consórcio, como para os eventos de pequeno porte que são promovidos pelo órgão.

2.3. Torna-se imperativo que os materiais adquiridos sejam novos, de primeira linha e que atendam rigorosamente aos quantitativos e especificações previamente estabelecidos.

2.4. A não realização da presente aquisição poderá acarretar prejuízos consideráveis ao desempenho das atividades institucionais, comprometendo a regularidade dos trabalhos e, por consequência, a qualidade dos serviços oferecidos pelo consórcio e pelo Centro de Diagnósticos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve licitação na modalidade Pregão Eletrônico, vinculado à Sistema de Registro de Preços (SRP) dos materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios constantes nos autos deste processo para manutenção dos Processos de Compras dos referidos materiais para a própria subsede do consórcio e do Centro de Especialidade, executadas por este órgão público.

3.2. Cabe dizer aqui que estes produtos serão utilizados, frequentemente, com oscilações de demanda por diversos motivos, sendo por isso conveniente a aquisição em parcelas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, adequando à necessidade do consórcio, racionalizando o espaço físico para armazenamento, mantendo em uso produtos com fabricação recente, reduzindo o custo de estoque, sempre buscando promover uma gestão eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de aquisição de bens de consumo em Sistema de Registro de Preços (SRP). Não há como determinar quais itens e quantidades serão demandados, conseqüentemente a impossibilidade de se estimar o valor para cálculo percentual ou monetário da garantia de execução.

4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio de análise de características como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;

4.3.1. Quando licitante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal na subsede do CONIVALES, como alternativa deverá:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

a) Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando a partir da data e horário do registro, o licitante deverá encaminhá-las via *SEDEX 10* pelos Correios, cuja postagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas (desconsiderando-se sábados, domingos e feriados). O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica (e-mail), para conta indicada pelo(a) pregoeiro(a) no ato da solicitação;

4.3.2. No caso de não ocorrer entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou ainda, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada;

4.3.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

4.3.4. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

4.3.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não ofereça uma marca que atenda aos requisitos, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

4.3.6. Os exemplares colocados à disposição do CONIVALES serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.3.7. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo CONIVALES, sem direito a ressarcimento.

42

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os Produtos deverão ser entregues segundo os critérios de qualidade descritos nos Itens 1.5 e 1.6 deste documento.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço e horários discriminados abaixo:

Subsede do Consórcio CONIVALES Responsável: Camile Socorro Souza	ENDEREÇO DE ENTREGA: Avenida Hermes Fontes, nº 848, Suíça – CEP 49.050-000 – Aracaju/SE
	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda à sexta-feira, das 09h às 17 horas.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Ordem de Fornecimento com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

5.7. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pelo CONIVALES, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

5.8. Endereço e horários de entrega relacionados no Item 5.1, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade do CONIVALES, desde que comunicados a Contratada na emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.9. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

5.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será nomeado através de Resolução o funcionário que atuará como *Fiscal das Atas de Registro de Preços e Contratos* provindos desta licitação;

6.1.2. O *Representante Fiscal* anotarará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificará formalmente o CONIVALES, a fim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no Edital da licitação, bem como na legislação vigente.

43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

6.2. A fiscalização de que trata o *Item 6.1*, não exclui nem reduz a responsabilidade da *Contratada*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o *Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021*.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

44

- 7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado.
- 7.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.
- 7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.
- 7.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.
- 7.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONIVALES.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A etapa de Seleção de Fornecedores ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico vinculado ao sistema de registro de preços, utilizando como critério de julgamento **menor preço por item**.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos *Artigos 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no *Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o *Termo de Referência* exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou digitais.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021*).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da *Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (*IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º*).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

46

- 8.10.** A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.** Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital.
- 8.12.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13.** A verificação dos documentos de habilitação que constem no edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20.** Para os documentos cujo prazo de validade não constem em seu corpo, o(a) pregoeiro(a) considerará validade de 90 (noventa) dias, contando da data de sua emissão.
- 8.21.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.21.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.22.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados (anexados), por meio da plataforma eletrônica, conforme as determinações listadas abaixo:
- a) Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;**
- b) Cada documento deverá ser disposto em um arquivo, cujo título deverá ser o número do item o qual ele se refere;**

Exemplo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Item 8.27.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Título do arquivo: 8.27.1

8.23. Documentos encaminhados (anexados) por meio da plataforma eletrônica, em **NÃO CONFORMIDADE** com as especificações listadas no *Item 8.22*, culminará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa;

8.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

47

8.25. PROPOSTA FINANCEIRA

8.25.1. A proposta financeira deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu *Representante Legal* (mediante envio de procuração), contendo obrigatoriamente as informações abaixo:

8.25.1.1. Razão Social da empresa;

8.25.1.2. CNPJ da empresa;

8.25.1.3. Inscrição Estadual da empresa;

8.25.1.4. Endereço completo da empresa;

8.25.1.5. Contato telefônico;

8.25.1.6. E-mail;

8.25.1.7. Validade da proposta (não inferior a 60 dias);

8.25.1.8. Nome completo do responsável pela elaboração da proposta;

8.25.1.9. Descrição dos itens, em conformidade com *item 1.2.* deste documento;

8.25.1.10. Quantidade total do item, em conformidade com *item 1.2.* deste documento;

8.25.1.11. Valor unitário do item, (permitido a utilização de até 02 casas decimais, após a "vírgula");

8.25.1.12. Valor global do item;

8.25.1.13. Marca do item;

8.25.1.14. Valor total da proposta financeira;

8.25.1.15. Indicação da classificação da empresa:

a) **Empresário Individual;**

b) **Microempreendedor Individual;**

c) **Sociedade Empresária;**

d) **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;**

e) **Sociedade Simples;**

f) **Cooperativa;**

g) **Empresa ou Sociedade Estrangeira.**

8.25.1.16. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa, para fins de pagamento.

8.25.2. Propostas enviadas em **NÃO CONFORMIDADE** com as informações requestadas (determinadas) no *Item 8.25.1* e seus subitens, poderá culminar na desclassificação da empresa.

8.25.3. Cadastro de informações gerais da empresa, conforme modelo deste edital (ANEXO V), redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

8.26. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.26.1.** No caso de *Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;
- 8.26.2.** Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.26.3.** No caso de *Sociedade Empresarial* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no *Registro* onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.26.4.** No caso de *Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.26.5.** No caso de *Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o *Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971*;
- 8.26.6.** No caso de *Empresa ou Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.26.7.** Documentos de identificação do sócio(s) administrador(es), demais sócios (quando houver) e representante legal: RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- 8.26.8.** Procuração do representante legal da empresa (quando for opção da empresa) assinado pelo sócio administrador, onde a assinatura deverá ser reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente (e-CPF, certificado digital);
- 8.26.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.27. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.27.1.** Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;
- 8.27.2.** Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da *Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos)*;
- 8.27.3.** Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)* (*Certidão Negativa de Débitos*);
- 8.27.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo *Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos)*;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

8.27.5. *Alvará de Localização e Funcionamento*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27.6. Prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

8.27.7. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

8.27.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da *Fazenda Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.27.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.28.1. *Certidão Negativa de Falência* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.29.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão ou empresa que o emitiu;

b) O atestado deverá estar assinado pela autoridade competente do órgão ou sócio administrador da empresa;

c) A assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente por meio de certificado digital.

8.29.2. Cópia do *Alvará Sanitário*, expedido pela *Vigilância Sanitária Municipal* ou *Estadual*, para as empresas que cotarem itens referentes a gêneros alimentícios (dos itens 129 à 156);

8.30. A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

8.31. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

8.32. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

8.33. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.34. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.35. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido.

50

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 396.829,94 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Conforme preconiza Decreto Federal Nº 11462/2023, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Aracaju/SE, março de 2025.

Briza Rocha Meneses
Briza Rocha Meneses
Gerente de Compras

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO II – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

51

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2025, o *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na *Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000*, neste ato representado pela sua autoridade competente, o *Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da *Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021*, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº XX/2024**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta *Ata de Registro de Preços*, tendo sido a empresa *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na *Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX*, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº XX/2025* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do *Pregão Eletrônico Nº XX/2025*, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do *Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>)*, é(são) o(s) constante(s) no *Anexo I* desde documento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final, Termo de Referência e Anexo I* desde documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total da presente *Ata de Registro de Preços* é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

52

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O **prazo de vigência** da *Ata de Registro de Preços* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme *Art. 105 da Lei N° 14.133, de 2021*, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 84 da mesma lei*;

05. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

06. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.3.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.3.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

54

07. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

CONIVALES	
Endereço:	Avenida Hermes Fontes, 848, Suíssa, Aracaju/SE. CEP 49.050-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas.
Telefone para contato:	(79) 3025-0160
Responsável pelo recebimento:	

55

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

8.7. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

8.8 O(s) responsável(is) pelo recebimento, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 7.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade do CONIVALES, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O *Fiscal* anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

10.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

10.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

57

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. São obrigações da *Contratante*:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

11.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.2. São Obrigações da *Contratada*:

11.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

11.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

11.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

11.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

11.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

60

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DAS VEDAÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

61

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

16. DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).

62

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO III – MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

63

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2024, o *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na *Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000*, neste ato representado pela sua autoridade competente, o *Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da *Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006*, aplicando-se subsidiariamente, a *Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021*, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº XX/2025**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste *Termo de Contrato*, tendo sido a empresa *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na *Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX*, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo *Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº XX/2025* e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto o fornecimento da **MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do **Pregão Eletrônico Nº XX/2025**, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

2.1. De acordo com a adjudicação e homologação na plataforma de licitações *Bolsa Nacional de Compras – BNC* (<https://bnccompras.com/Home/Login>), o(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, firmado(s) neste instrumento, é(são) o(s) constante(s) no *Anexo I* deste.

2.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final, Termo de Referência e Anexo I* desde documento, como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total do presente *Termo de Contrato* é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O *Termo de Contrato* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* tem início na data de XX/XX/2025 e encerramento em XX/XX/2025, de acordo com as normas estabelecidas pela *Lei Nº 14.133/21*.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento CONIVALES para o exercício de 2025, conforme indicação abaixo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

UNIDADE 01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE 4001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONIVALES
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 339030.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
FONTE 1800-0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS.

65

UNIDADE 01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE 4001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONIVALES
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 339030.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA
FONTE 1800-0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

UNIDADE 01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE 4001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONIVALES
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 339030.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE 1800-0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

UNIDADE 01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE 4001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONIVALES
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 339030.22 MATERIAL DE LIMPEZA
FONTE 1800-0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos casos de alteração unilateral impetrada pela administração, nos termos da alínea b do Inciso I do Art. 124 da Lei 14.133/2024.
- 6.11. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

66

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da *Ordem de Fornecimento*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

CONIVALES	
Endereço:	Avenida Hermes Fontes, 848, Suíssa, Aracaju/SE. CEP 49.050-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas.
Telefone para contato:	(79) 3025-0160
Responsável pelo recebimento:	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

7.7. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Ordem de Fornecimento*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

7.8. O(s) responsável(is) pelo recebimento, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 7.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade do CONIVALES, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento*.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

09. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;
- 9.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.
- 9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.
- 9.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.
- 9.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;
- 9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

69

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. São obrigações da *Contratante*:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São Obrigações da *Contratada/Fornecedor*:

10.3. A *Contratada/Fornecedor* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

10.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

10.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

10.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

10.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

70

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

71

IV. Multa:

1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

72

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ARP anexo a este Contrato.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à *Contratada*:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133, de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

18. DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Contrato*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).

75

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO IV - MINUTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202X

Instrumento de contratação vinculado à ARP. Nº 00, Pregão Eletrônico Nº 00/202X – Material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios

Programação 00/202X

Material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios - (ATAS E CONTRATOS)

CONTRATADA: Nome da Empresa

CNPJ: 00.000.000/0001-00

ENDEREÇO: Endereço da Empresa

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, por meio do Setor de Compras, **AUTORIZA** a Contratada a fornecer o(s) item(ns) descrito(s) neste documento, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital de Publicação e Ata de Registro de Preços (ou Contrato) do Pregão Eletrônico supracitado.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cada item requisitado por meio deste documento, será pago com *Fonte de Financiamento (Dotação Orçamentária)* específica.

Portanto o faturamento do(s) item(ns), deverá obedecer rigorosamente a indicação do *Item x Quantidade x Fonte de Financiamento* deste documento.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

1.1. FONTES DE FINANCIAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

77

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

1.1.1. VALORES POR FONTE DE FINANCIAMENTO

Fonte de Financiamento	Valor
ATENÇÃO BÁSICA	
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
RECURSO MUNICIPAL	
Valor Total	R\$ 0,00

1.2. QUANTITATIVO GERAL

**Tabela

1.3. ITEM(NS) DETALHADO(S) POR REQUISITANTES E FONTE DE FINANCIAMENTO

O faturamento do(s) item(ns), deve obedecer rigorosamente a ordenação de *Requisitantes* por *Fonte de Financiamento*, conforme tabela abaixo.

Para cada *Requisitante*, deve-se emitir uma *Danfe (Nota Fiscal)* individual.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fuentes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

****Tabela**

1.4. DO FATURAMENTO

No ato do faturamento, no campo da *Danfe (Nota Fiscal)* "Observações ou Informações Adicionais", a *Contratada* deverá adicionar **OBRIGATORIAMENTE** os dados relacionados abaixo:

a) *Número da Programação;*

b) *Número do Pregão Eletrônico;*

c) *Número da Ordem de Fornecimento;*

d) *Fonte de Financiamento;*

e) *Requisitante;*

f) *Endereço, dias e horários de funcionamento do Requisitante;*

g) *Deverá ser fixada na Danfe (Nota Fiscal), folha de rosto no tamanho A4, com o nome do Requisitante o qual ela destina-se, de forma que ocupe todo o espaço da folha.*

Assim que a *Danfe (Nota Fiscal)* for emitida, deve-se **OBRIGATORIAMENTE** enviar espelho em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.

Os *Requisitantes* não estão autorizados a receber item(ns), cuja(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* não estejam previamente cadastradas no *Sistema de Compras* do consórcio.

Quando da conclusão total das entregas do(s) item(ns) constantes neste documento, enviar o(s) canhoto(s) da(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* com assinatura de consentimento de recebimento do representante do *Requisitante (Município)* (digitalizado), para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*, objetivando o início da elaboração do processo de pagamento da *Ordem de Fornecimento*.

Quando a *Contratada*, por algum motivo constatar que não concluirá 100% das entregas, vinculadas a esta *Ordem de Fornecimento*, comunicar o *Setor de Compras* antecipadamente, formalmente, através de ofício, elencando o(s) motivo(s) com documentos comprobatórios em anexo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

2. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

O(s) Item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços dos *Requisitantes*, constantes na *Ata de Registro de Preços (ou Contrato)*, também anexo a este documento, nos dias e horários indicados.

O prazo máximo de fornecimento total do(s) Item(ns) requisitados neste documento é de 05 (cinco) dias úteis, contando do envio do(s) *Empenho(s)*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

A partir do 6º (sexto) dia útil do envio do(s) *Empenho(s)*, a *Contratada* está sujeita ao pagamento de *Multa Moratória de 1% (um por cento)*, por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida (itens não entregues), até o limite de 30 (trinta) dias e demais sanções administrativas previstas no edital (e seus anexos) da(s) licitação(ões).

A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES. O descumprimento desta determinação acarretará penalidades previstas no edital da licitação à *Contratada*.

Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

O prazo de pagamento da *Contratante*, iniciará após a conclusão do fornecimento total da *Ordem de Fornecimento* expedida, contanto da data do recebimento definitivo, da sua última entrega que totalizará 100% (cem por cento) do fornecimento dos itens requisitados.

Havendo erro na apresentação da *Danfe (Nota Fiscal)* ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Portanto, assim que concluso em 100% o fornecimento dos itens contidos neste documento, a *Contratada* deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar as *Certidões Negativas de Débito* sobre os tributos *Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS*, em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.

Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva *Danfe (Nota Fiscal)*, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste *Termo de Referência*, o objeto com avarias ou defeitos;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da *Contratada*, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

A *Contratada* poderá solicitar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, substituição de troca de marca, objetivando não atrasar o prazo máximo de fornecimento dos itens, desde que a intercambialidade ofereça equivalência entre os produtos;

A solicitação de troca de marca, deverá ser requestada por meio do Formulário de Solicitação de Troca de Marca, encaminhada ao *Setor de Compras*, que será analisado pelo corpo técnico, com emissão de parecer deferindo ou não a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;

A troca de marca será efetivada mediante termo aditivo, e que a troca não será apenas para a compra em questão, e sim para o saldo disponível em Ata de Registro de Preço.

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da *Danfe (Nota Fiscal)*, inclusive o frete;

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Nº 38/2023 - CONIVALES* e demais legislações licitatórias vigentes, a *Contratada* que:

Causar atraso na execução do objeto;

80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Não manter a proposta;

Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços ou Contrato*;

Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços ou Contrato*;

Comportar-se de modo inidôneo;

Declarar informações falsas;

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

Notificação Formal, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

Advertência Formal, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa.

6. DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O presente documento deverá ser assinado digitalmente, por meio de *Certificado Digital*, pelo *Representante Legal* da empresa ou *outorgado*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando do recebimento deste.

Este documento deverá retornar para o *Setor de Compras do CONIVALES*, anexo como resposta do e-mail de origem (**OBRIGATORIAMENTE**).

Além da *Ordem de Fornecimento assinada digitalmente*, a *Contratada* deverá enviar as *Certidões Negativas* relacionadas abaixo (**APENAS AS RELACIONADAS ABAIXO**), com validade mínima de 15 (quinze) dias:

- a) *Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais*;
- b) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais*;
- c) *Certidão Negativa de Débitos Municipais*;
- d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;
- e) *Certidão de Regularidade FGTS*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Confirmando o recebimento deste documento, contendo os itens e quantitativos contratados, ciente das condições estabelecidas, vinculadas as licitações quais esta empresa participou.

Aracaju/SE, 00 de XXXXXXXXX de 202X

82

REPRESENTANTE LEGAL

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I – ENDEREÇOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS REQUISITANTES

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

REQUETANTE: EMPRESA

CNPJ. Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

PE. Nº /202X

PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS Nº XX/202X – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

83

DADOS DA SOLICITAÇÃO			
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA REQUESTADA

ORIENTAÇÃO AO FORNECEDOR:

1. Os documentos descritos abaixo, deverão ser encaminhados junto a este formulário ao *Setor de Compras do CONIVALES*, para análise do corpo técnico, que irá responder em até 48 (quarenta e oito) horas, com parecer deferindo **POSITIVAMENTE** ou **NEGATIVAMENTE** à solicitação:

DECLARAÇÃO

Na condição de responsável técnico(a) da empresa, declaro por meio deste que, a marcar requestada para troca em substituição a registrada, apresenta as mesmas características farmacológicas, apresentando bioequivalência e biodisponibilidade, possibilitando assim intercambialidade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRF/XX Nº

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF. Nº

() DEFERIDO
() INDEFERIDO

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONIVALES

**O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e responsável legal da Contratada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO V – CADASTRO DA EMPRESA – INFORMAÇÕES GERAIS

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
ESTADO	CEP.	TEL. ()
CNPJ.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ATAS E CONTRATOS		
FUNÇÃO	RG.	CPF.
PREGÃO ELETRÔNICO <i>Responsável pela disputa, encaminhamento dos documentos de habilitação, propostas, negociação e Itens remanescentes.</i> NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
FATURAMENTO <i>Responsável pelo recebimento dos pedidos: Ordens/Autorização de Fornecimento, Empenhos e emissão de Notas Fiscais.</i> NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
PROVISIONAMENTO <i>Responsável pelo acompanhamento dos pedidos, após o faturamento.</i> NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
FINANCEIRO <i>Responsável por contas à receber e cobranças.</i> NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
CONTATO WHATSAPP <i>Número de celular ativo para o aplicativo WhatsApp, a fim de inseri-lo no grupo de Fornecedores do CONIVALES, onde é postado informações de suma importância no decorrer da execução das compras compartilhadas executadas.</i> NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL (PREENCHER O NOME E ASSINAR ACIMA)

CPF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales